



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº02/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAI-RS

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Iraí, Estado de Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que as 09:00 horas, do **dia 10 de março de 2014**, na sede da Municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações para TOMADA DE PREÇOS - MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 com o seguinte objeto:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Iraí - RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues na sessão pública a ser realizada no dia, hora e locais abaixo indicados:

Data: 05/03/2014

Hora: 9h 00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI –RS

SETOR DE LICITAÇÕES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (05 de março de 2014) desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital.

3.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento, emitida no ano de 2013, dentro do envelope de Habilitação, juntamente com DECLARAÇÃO DO CONTADOR.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Os documentos necessários à habilitação, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelopes fechados, devidamente numerados seqüencialmente, juntando-se, ao final, Termo de Encerramento da Documentação, conforme modelo constante do Anexo 2, do presente Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4.1. Habilitação Jurídica

1. Estatuto Social acompanhado de ata de eleição de Diretoria ou Contrato Social e alterações (cópia autenticada).

1.1 É condição para participação no certame que a licitante comprove explorar a atividade de prestação de serviços de assessoria na realização de leilões públicos eletrônicos há, pelo menos, 02 (dois) anos. As licitantes que apresentarem Estatuto ou Contrato Social que demonstre início das atividades em prazo inferior aos 02 (Dois) anos acima exigidos serão automaticamente desclassificadas.

2. Declaração de que não é utilizada mão-de-obra infantil, conforme modelo constante do Anexo 3, do presente Edital.

3. Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666 de 93 conforme modelo constante no Anexo 4.

4.2 Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2. Prova de inscrição no Cadastro de Regularidade de Fornecedor, emitido pelo município;

3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão expedida pelo órgão competente do Estado, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS, e

III. Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município, dando conta da regularidade de tributos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:

- I. Certidão Negativa de Débito – CND, e
- II. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas atestado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de atestados em nome da licitante, emitidos pelos contratantes titulares, com assinatura reconhecida em cartório, obrigatoriamente pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via rede Internet.

5.1.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- data de realização do(s) leilão(ões);
- informação do emitente quanto à satisfação com o(s) resultado(s) obtido(s);
- metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

5.2. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do Termo de Referência **Anexo 1**. A declaração deverá ser datada, assinada pelo sócio administrador da empresa, devendo ser entregue na documentação a via original

5.2.1. A exclusivo critério da Comissão de Julgamento poderá ser solicitada as licitantes a apresentação do sistema, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência **Anexo 1**, deste Edital.

6. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS.

A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo 5, do presente Edital.

No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento).

Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas, conforme item 4, do presente Edital e que atendam os requisitos do Termo de Referência exigidos no “**Anexo 1**”, deste Edital.

7. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local determinados no item 2, deste Edital serão recebidos os envelopes I e II, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

7.2. Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- Município de Iraí-RS.

- Departamento de Compras e Licitações.

- Tomada de Preços nº02-2014.

- **ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO".**

- identificação da licitante. (Razão Social / CNPJ / Endereço)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- data da entrega.

- Município de Iraí-RS

- Departamento de Compras e Licitações.

- Tomada de Preços nº 02/2014

- ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

- identificação da licitante. (Razão Social / CNPJ / Endereço)

- data da entrega.

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos, exceto quanto à faculdade de a Comissão de Licitação promover diligência, a seu critério, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou de eventuais recursos porventura interpostos.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal de Iraí-RS ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via.

7.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar da fase posterior, com a conseqüente devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, somente após o julgamento de eventuais recursos, relativos a fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7.7. A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e *fax*.

7.8. A não apresentação dos documentos de representação, do representante mencionado no subitem “7.7”, não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da licitante, nesta licitação, porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.

7.9. Cada Representante somente poderá representar uma única licitante.

7.10. O envelope I será aberto pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

7.11. A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. Os envelopes II das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

7.13. O envelope II das licitantes habilitadas será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

7.14. O resultado final da licitação, depois de analisadas as propostas de preço de acordo com os critérios do item 6, do presente Edital, será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7.15. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

7.16. Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, exclusivamente à Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraí - RS e protocolada na Rua Vazulmiro Dutra, 161, das 7h às 13h até o 2º dia útil anterior a data de realização da licitação.

8.3 A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data de entrega dos envelopes.

8.4 Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 8.1 e dirigidas à Setor de Licitações que repassará a Comissão/Setor Jurídico.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura do envelope Documentação para Habilitação.

8.6 Recursos contra decisões da Comissão de Julgamento deverão ser protocolados dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 8.1 e dirigidos à CPL.

8.7 Tendo em vista o disposto nos itens 8.4 e 8.6, não serão consideradas como impugnações ou recursos as comunicações encaminhadas via *fax* ou correspondência não subscrita ou entregues em local diferente do especificado.

8.8 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, por carta ou *fax*, a comparecer para a celebração do contrato, conforme minuta constante do Anexo 6, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

8.9 Caso haja recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

8.10 Não poderão concorrer licitantes que, por qualquer motivo, estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

8.11 Fica assegurado ao Município de Iraí - RS o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.12 A licitante vencedora deverá indicar o(s) nome(s) completo(s) do(s) representante(s) legalmente qualificado(s) para a assinatura do contrato, apresentando, no ato da respectiva assinatura, documento que comprove que o(s) mesmo(s) tem(êm) poderes para assinar o referido instrumento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a licitante sofrer as sanções abaixo, a critério exclusivo do Município de Iraí-RS, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

9.1.1 Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

9.1.2 Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;

9.1.3 Rescisão do instrumento contratual;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência.

Anexo 2 - Modelo de Termo de Encerramento da Documentação.

Anexo 3 - Modelo de Declaração Negativa de Trabalho Infantil.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo 5 - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo 6 - Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Iraí, 12 de fevereiro de 2014.

Volmir José Bielski

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico – OAB 35.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO 1 DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Neste Termo estão descritos as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que a LICITANTE destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, estando a exclusivo critério da Comissão de Julgamento a solicitação e comprovação documental detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

CRITÉRIOS TÉCNICOS:

- 1) **CADASTRO** - Sistema que possibilite o cadastramento *on-line* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

- 2) **CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

- 3) **FERRAMENTAS DE SEGURANÇA** - Sistema que:
 - (i) permita o rastreamento e armazenamento do número do IP – “*INTERNET PROTOCOL*” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- (ii) permita a transmissão de dados com criptografia, para garantia do sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL - *Secure Socket Layer*);
- (iii) exija o aceite *on-line* das condições de venda de cada leilão;
- (iv) utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;
- (v) permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto a Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para a produção dos efeitos legais e preservação do documento;
- (vi) esteja hospedado em ambiente “*Data Center*” seguro, que garanta disponibilidade do sistema por, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo, e
- (vii) suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

4) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar, no mínimo, 10 (dez) seções para pesquisa, nas diversas espécies de bens apregoados nos leilões, além de “caixa de busca”, para pesquisa livre por palavras-chave.

5) MARKETING E PUBLICIDADE - A licitante deverá apresentar estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, comprovando efetuar:

- (i) divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;
- (ii) publicidade em portais da rede Internet;
- (iii) envio de *mailing* eletrônico;
- (iv) envio de mensagens curtas (SMS), compatíveis com equipamentos telemóveis, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

(v) confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela Administração.

6) AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO - Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores mínimos de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s) capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apreçados. A capacitação técnico-profissional na avaliação e loteamento dos bens será demonstrada através da comprovação de que a licitante possui, em seu quadro societário ou de empregados, há pelo menos 02 (dois) anos, sócio(s) ou funcionário(s) com curso superior em Engenharia, mediante apresentação do certificado de conclusão de curso.

7) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visita *in locu* dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

8) LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apreçados nos leilões.

9) IGUALDADE DE CONDIÇÕES - Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lance de “viva-voz” e os que o fazem através da Internet, em tempo real e sem intervenções humanas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

10) TEMPO EXTRA - Sistema que conceda um “tempo extra”, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

11) LANCES AUTOMÁTICOS - Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

12) PAGAMENTO - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização no *web site* dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão pela prestação dos serviços.

13) CALL CENTER - Apresentação dos serviços de *call center* que serão prestados para: (i) agendamento de visita física aos bens a serem apregoados; (ii) esclarecimento de dúvidas a respeito das regras dos leilões, e (iii) cobrança do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) não liquidado(s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

14) BLOQUEIO DE CADASTRO - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.

15) RELATÓRIO DOS LEILÕES - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

Ao

MUNICÍPIO DE IRAI-RS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos - salvo nas condições excetuadas na própria Constituição Federal, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Local e Data

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO 4 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão de Licitações do Município de _____ - _____, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO n°02/2014, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF do responsável legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

MUNICÍPIO DE IRAI-RS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de **(percentual numérico)% (percentual por extenso)** sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO 6 DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tomada de Preços nº 02/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE IRAI-RS e a empresa
, **COM BASE NA LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES.**

MUNICÍPIO DE IRAI-RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.941/0001-64 com sede na Cidade de IRAI-RS, na Vazulmiro Dutra, nº161 - (centro) - CEP: 98460000, neste ato representado por Volmir José Bielski, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço), nº ___ - (Bairro) - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em função da Licitação TP nº02/2014 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

9.648 de 27 de maio de 1.998 e alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Contrato visando à prestação de serviços de assessoria na execução de leilões públicos, com o objetivo de alienação de ativos inservíveis de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de assessoria na estruturação de leilões públicos, visando à alienação de ativos inservíveis do **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu *site* específico da rede *Internet*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados prefeitura municipal de irai-rs, situada na rua vazulmiro dutra, 161, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de Iraí-rs Estado de Rio Grande do Sul, nas dependências da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

3 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a % (por cento) do preço de arrematação dos bens.

4.2 - O valor devido à **CONTRATADA** não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede *Internet*;

b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;

c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;

e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

f) Disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;
- h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
- i) Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto na cláusula quarta, do presente instrumento, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**;
- k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
- n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

7.2 - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, legitimidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9 - A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pelo funcionário designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura;

13.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2 - A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

15.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da contratante facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

16 - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17 - Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e o Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento será o da Cidade de Iraí-RS, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 04(quatro) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente assinadas.

Prefeitura Municipal de Iraí-RS,.....de 2014.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IRAI-RS

CONTRATADA: _____

contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: